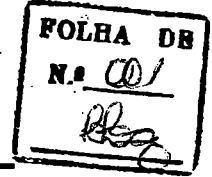


Proj. de Lei n.º 021/06



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º 5370

Requerente Luci Fernandes da Rocha

Assunto Quipê sobre denominação de rua Antônio Marques
Simões e das outras residências.

DATA	HISTÓRICO
04.04.06	leitura

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de abril

de dois mil e meio autua a Projeto de Lei n.º 021/2006

_____ de fls _____ e demais documentos

que se seguem

Pedro Silva Mendes Fernandes
Secretário

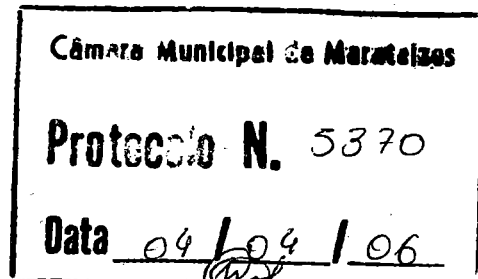


Câmara Municipal de Marataízes



Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 021/2006



Dispõe sobre denominação de Rua, e dá outras providências.

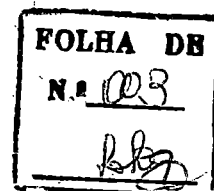
A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua **Antônio Marques Simões**, que se inicia na igreja Assembléia de Deus e finaliza próximo a residência do Sr. Arcelino Fernandes Simões no Bairro Fazenda Nova Canaã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M, 04 de abril de 2006.

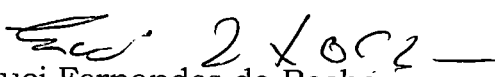
Euci Fernandes da Rocha
Vereador da C.M.M.



Justificativa

Tendo em vista a dificuldade do correio em entregar correspondências aos residentes da comunidade de Fazenda Nova Canaã, é que moradores da localidade reivindicam a este vereador tal denominação. E no intuito de dar cidadania a estes munícipes e de legalizar denominação de via pública. É que apresento o presente Projeto de Lei.

Por tais motivações, solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao presente projeto de lei.


Euci Fernandes da Rocha
Vereador da C.M.M.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FOLHA DE Nº 006

FIRMAS
 São Paulo - 11 - Cartório de Notas - Rua Manoel de Barros, 403 - 1º andar - Lda 8
 Belo Horizonte - Cartório Amarel - Av. José Pinheiro, 139
 Vitória - ES - Cartório Registral Civil - 714 - Terra Preta, Av. 1 - Jardim - Centro

REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo
 Comarca de Itapemirim
 Município de Itapemirim
 1º Distrito de Sede

1º OFÍCIO SOARES
 Tabelionato e Registro Civil
 Teófilo Soares da Silva
 Tabela Oficial
 José Batista Costa Machado
 Escrivão
 Rua General Montalvo, 105
 Tel. (047) 5091591
 CEP 29.580 - Itapemirim - ES

= Teófilo Soares da Silva =

Oficial Titular =/=/= do Registro Civil

ÓBITO Nº 2.698 =/=/=/=

CERTIFICO que às fls. 79 =/=/=, do livro nº C - 23 =/=/= do Registro de ÓBITOS, foi feito =/=/= hoje o assento de ANTONIO MARQUES SIMÕES =/=/=/=/=/=/=/=/=, falecido o a 30 de janeiro =/=/=/= de 19 90 =/=/= às 21:00 = horas, em Nova Canaan - neste Distrito. =/=/=/=/=/=/=/=/=
do sexo masculino =/=/=/=, de cor branca, profissão aposentado =/=/=, natural de este Estado. =/=/=/=/=/=/=/=/=
 residente e domiciliado em Nova Canaan - neste Distrito. =/=/=/=/=/=/=
 com 87 anos =/=/=/=/=/= de idade, estado civil casado =/=/=/=/=/=
 filho =/=/=/=/=/=/= de Joaquim Rodrigues Simões. =/=/=/=/=/=/=
 profissão falecido =/=/=/= natural de =/=/=/=/=/=/=/=/=
=/=/=/=/=/=/=/=/= residente =/=/=/=/=/=/=/=/=
 e de Dona Bibiana Marques Brandão. =/=/=/=/=/=/=
 de profissão falecida =/=/=/= natural de =/=/=/=/=/=/=/=/=
=/=/=/=/=/=/=/=/= residente =/=/=/=/=/=/=/=/=
 Foi declarante Alcelino Fernandes Simões. =/=/=/=/=/=/=
 sendo o atestado de óbito firmado por José Marques Fernandes e Zilda Silva
aqui residentes. =/=/= que deu como causa da morte (ignorado) =/=/=
=/=/=/=/=/=/=/=/= e o sepultamento feito no cemitério de Itapemirim - ES. =/=/=/=/=/=/=/=/=

Observações: Nome do Cônjuge: HONORINA DELFINA DA CONCEIÇÃO. Era eleitor. Ficaram bens a inventariar. Ficaram filhos maiores. =/=/=/=/=/=/=/=/=
=/=/=/=/=/=/=/=/=

O referido é verdade e dou fe.
Itapemirim - ES 17 de novembro de 19 93

Oficial
Teófilo Soares da Silva
 Tabelião Oficial



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
N.º 005
lbg

SOLICITAÇÃO NOMES DE RUAS

Nome sugerido para aprovação:

SZONDA Nova Colina

Endereço:

* Início da Rua:

OPORTO do OMBRO

* Término da rua:

ALCELINO FERREIRAS SIMÕES

* Primeira residência da rua a ser nomeada e lado:

ASSÉMBLEIA DOMS.

* Última residência da rua a ser nomeada e lado:

BENEDITO RIBEIRO COSTA

* Bairro:

SZONDA Nova Colina

Genealogia do nome escolhido:

ANTÔNIO MARGARETAS SIMÕES

* Nome e assinatura de no mínimo 06 moradores da referida rua, concordando c/ sugestão do nome:

Nome

Amador Souza da Silva
Benedito Ribeiro
Valmir Ribeiro Ferreira
Antonio Simões Ribeiro
Felipe Fernandes Simões
Ass. Antonio Simões

Data da petição: 10/2/2006

Data do Encaminhamento: 13/2/2006

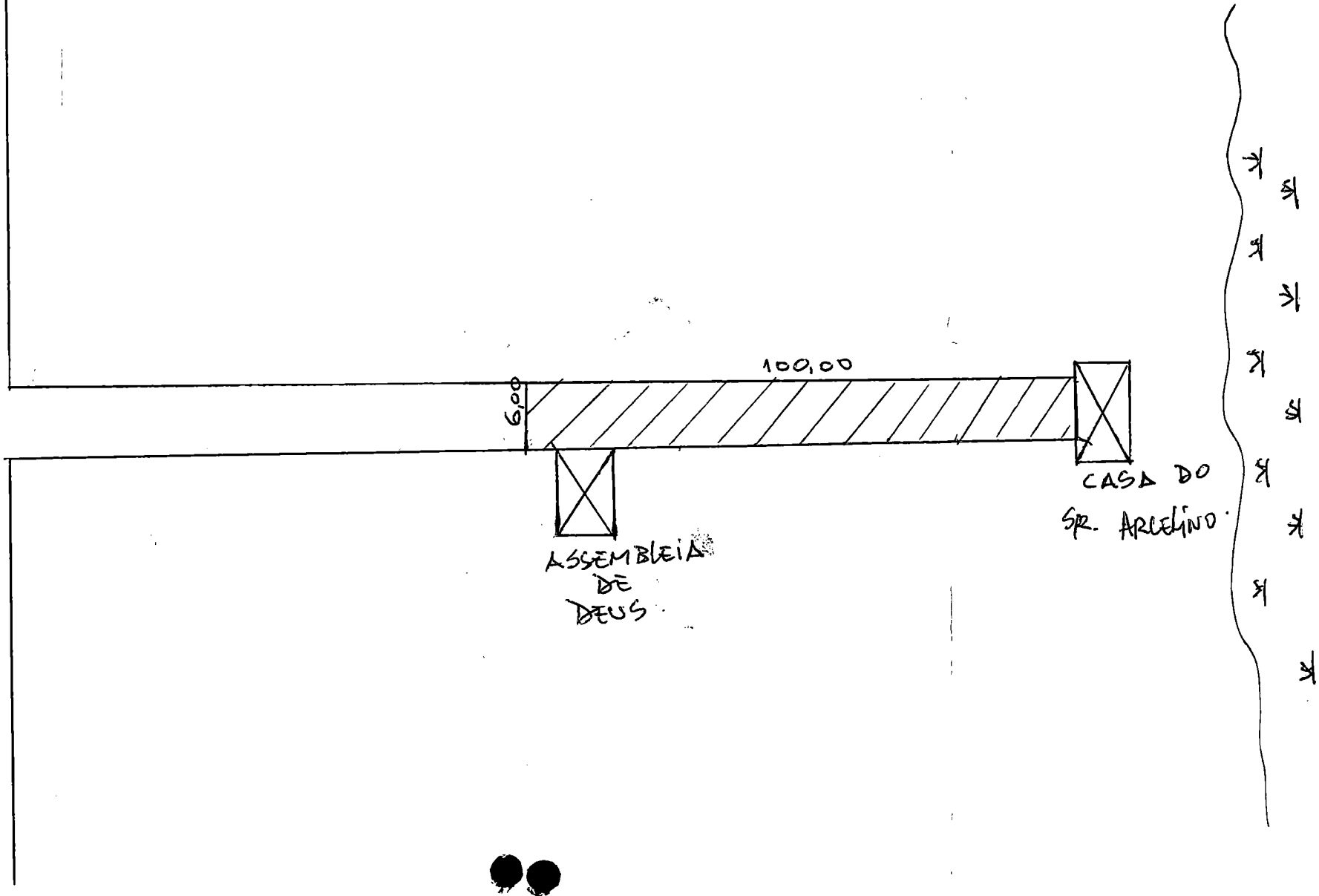
Área de Mapeamento de Ruas

CROQUIZ PARA CALÇAMENTO DA RUA.
DA FAZENDINHA - NOVA CANAÃ MARATAIZES. E. G.
ÁREA APROXIMADA A SER PAVIMENTADA = 600,00 M²

FOLHA DE
N.º 006
19/09/99

↑ MARATAIZES

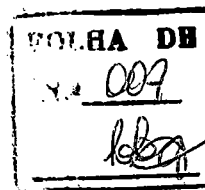
NOVA CANAÃ ↓





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO, que presente projeto de Lei 021/06, foi lida em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 11 de abril de 2006.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.



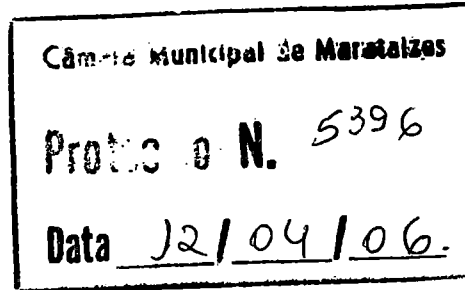
Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PARECER ASSESSOR n.º 124/2006;



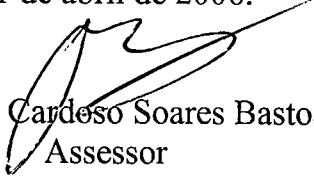
Protocolo 5370
Projeto de Lei nº 021/2006



O pedido é possível juridicamente, não havendo qualquer óbice à sua aprovação.

É o parecer.

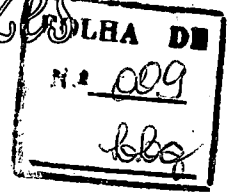
Maratáizes, em 11 de abril de 2006.


Rodrigo Cardoso Soares Bastos
Assessor



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2006, que dispõe sobre denominação de rua, e dá outras providências.

Veio-nos para análise o presente projeto, sendo que do ponto de vista constitucional, não há qualquer óbice à sua aprovação.

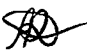
Assim, sendo que a presente proposição não fere qualquer dispositivo constitucional, esta comissão aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei.

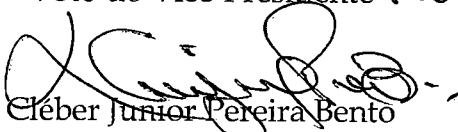
É o parecer.

Marataízes, 11 de abril de 2006.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente-Relator

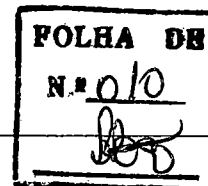

Neolan César Barbosa Ribeiro Admilton R. Costa
Voto do Vice-Presidente (nomeado ad hoc)


Cleber Junior Pereira Bento
Voto do Membro


Rodrigo Cardoso Soares Bastos
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO


CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº021/06 foi APROVADO em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:..... sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:..... Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Edmo Carlos Brandão Mendes..... sim
Elemar Sant'Ana:..... ..sim
Euci Fernandes da Rocha:..... ausente
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... sim
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... ausente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 25 de abril de 2006, do Plenário "Elias Silva".



Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Autografo de Lei Nº 051/2006

P. M. M. N. 5317	
02 / 05 / 06	
<i>blly</i>	
PROTOCOLISTA	
FOLHA DE	
N.º 050	
<i>2</i>	

Dispõe sobre denominação de rua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **Aprovou** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua “**Antônio Marques Simões**”, que se inicia na Igreja Assembléia de Deus e finaliza próximo a residência do Sr. Arcelino Fernandes Simões no Bairro Fazenda Nova Canaã.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 25 de abril de 2006.

amfll
Agisse Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.